**EDITAL DA 2/2017**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições, torna público o edital para inscrição para Programa de Iniciação Científica - PIC |

Estão abertas as inscrições para envio de Projetos de Pesquisa do Programa de Iniciação Cientifica – PIC para o biênio 2017/2018 conforme instruções abaixo:

1 – Poderão se inscrever todos os Professores que pertençam ao quadro de docentes da Faculdade de Ciência e Letras, com titulação de Mestre ou Doutor.

2 – Poderão participar todos os alunos devidamente matriculados na Faculdade de Ciências e Letras, exceto os ingressantes e os do último ano de cada curso. O número de estudantes por projeto fica a critério do professor orientador. No entanto, todos os alunos já deverão estar relacionados no projeto quando do seu envio.

3 - Todos os procedimentos de envio de projeto, documentos e relatórios deverão ser feitos pelo professor/orientador responsável pelo projeto.

4 – Os projetos deverão ser enviados até 12 de maio de 2017 para e-mail da coordenação PIC ([picfesb@fesb.edu.br](mailto:picfesb@fesb.edu.br)) de acordo com as normas para elaboração, envio e condução dos projetos.

5– Os projetos aprovados terão sua realização de maio de 2017 a abril de 2018.

6 – Aos orientadores dos projetos selecionados será atribuída 1 hora administrativa semanal, durante o período de vigência do referido projeto.

7 – Não será fornecida verba para a realização do projeto, exceto despesas com xerox e cópias impressas, conforme cota estabelecida pela Instituição.

8– Após a seleção (publicado no portal da FESB no link iniciação científica), os orientadores e os orientados dos projetos aprovados deverão preencher e assinar: formulário padrão 2017, declaração de compromisso de execução de projeto e executá-lo de acordo com as normas para sua condução.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras

Publique e dê ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 15 de Fevereiro de 2017

Profa. Dra. Maria Raquel de G. Oriani Costa Negro

Diretora Acadêmica da FCLBP